

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025 – CEL/FCCM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90002/2025 – CEL/FCCM

Processo nº 050909597.000034/2025-15

A **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ - FCCM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.936.439/0001-63, com endereço na Folha 31, Quadra especial, Lote 01, Bairro Nova Marabá, Marabá/PA, CEP 68507-670, neste ato representada pela Presidente, Sra. Thais Lucena Cariello Martins, nomeado(a) pela Portaria nº 1382/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90002/2025-CEL/FCCM**, publicada no PNCP na data de 13/05/2025, processo administrativo nº 050909597.000034/2025-15, **RESOLVE** registrar o preço da empresa: **CA KAWASHIMA DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.632.639/0001-79, com sede na Folha 18, Quadra 08, Lote 33, Sala 12, Nova Marabá, Marabá/PA, CEP 68513-480, Fone: (94) 98164-0002 / (94) 98164-0004, E-mail: armazemeventos_rds@hotmail.com, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, representada neste ato por Cinthia Ayako Kawashima de Oliveira, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 405, de 05 de outubro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO (PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TELÃO, GERADOR, ARQUIBANCADA, TENDAS, TABLADO E MINI TRIO ELÉTRICO) PARA ATENDER ÀS NECESIDADES DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ E SUAS EXTENSÕES E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I e especificação do objeto - relação de itens, anexo II do edital de Licitação Pregão nº 90002/2025-CEL/FCCM o, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Valor total: R\$ 2.166.994,73 (Dois milhões, cento e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais, e setenta e três centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quantid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
7	Serviço de sonorização pequeno porte com: 01- mesa de som digital (x32 Behringer, Yamaha ls9, midas m32); 01- processador digital; 01- notebook; 4- caixas de subgrave com 02	Attack Vertcon	Diária	69	1.409,84	97.278,96

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quantid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
	falantes de 18"; 8- caixas de alta frequência line array das; sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e cabos e conexões para as devidas ligações. - monitor (palco) 4 - monitores (das, eletrovoice); - microfones e acessórios - backlines: 01- amplificadores para guitarra (jazz chorus meteoro, marshall, fender); 01-amplificador para contra baixo com 01 caixa com 4x10" + 1x15"(meteoro, hatke, galien krueger);					
9	Tenda 05m x 05m com calhas metálicas: cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m ² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. deverá ser montada sobre pilares com tubos quadrados de 100mm x 10mm que permita a descida da água pluvial pelos mesmos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço. considerar aterramentos, sistema delta conforme norma técnica, por instalação. considerando também serviços de transportes, montagem e desmontagem.	Visual Tendas	Diária	183	315,89	57.807,87
10	Serviço de iluminação tipo 01 com: 12- lâmpadas par 64; 04- ribaltas; 16- par led de 3w; ; 04- refletores mini brutes; 02 – maquinas de fumaça; 4-stroboled ; 16- moving head beam; 01-mesa de luz digital avolite ; 01-sistema de dimer digital dmx com 12 canais de 4kwa: 01-grid para o palco, iluminação cênica tipo 01: 20-par led de 3w; 01 - mesa de luz digital pilot 2000; iluminação cênica tipo 02: 10- refletores hti;	Starlumen	Diária	13	2.500,00	32.500,00
18	Painel De Led Completo Medindo 10x4m - Resolução No Mínimo P4mm	Mack Pro	Diária	20	6.322,25	126.445,00
20	Sonorização com a utilização de 1 trio elétrico médio porte - 1 diária.	Atack Vertcon	Diária	20	4.061,25	81.225,00
22	Sonorização para reunião, 01 mesa com 12 canais contendo o mínimo de 04 subgrupos, 04 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas 04 caixas ativas 300w rms contínuos cada, com tripé, microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em uhf, 04	Atack Vertcon	Diária	30	1.212,93	36.387,90

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quantid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
	microfones com fio, 01 aparelho de cd player para sonorização ambiente, cabos e conexões para ligar todo o sistema.					
27	Grade de contenção	Embrasmo	Diária	10000	16,22	162.200,00
29	Camarim palco backstage 4x4m – climatizado	Alumar	Diária	50	1.300,00	65.000,00
30	Climatizadores de pouco ruído (de 55 a 64 decibéis de volume máximo), movimentação de 4500m3/h, com regulagem de intensidade do vento, com potência (do motor 1 1/4 cv - baixa 1600 rpm - potencia: 180 watts e motor 2 1/5 cv alta 3500 rpa - potencia: 150 watts para ambientes internos e externos	Eletroforte	Diária	100	300,00	30.000,00
31	Gerador de energia de 260 kva	Stemac	Diária	60	1.516,00	90.960,00
33	Grid de alumínio boxtruss q50	Stylus	Metro-Dia	2000	13,00	26.000,00
34	Montagem e desmontagem fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura	Embrasmo	Metro-Dia	5000	20,00	100.000,00
35	Palco tipo geo-space 18x14m em alumínio piso de madeira e cobertura tipo túnel geodésico, com dois praticáveis de 3,5m x 2,5m	Alutent	Diária	18	7.000,00	126.000,00
36	Palco geo space 18x16m - locação com montagem e desmontagem de palco, nas dimensões de 18 metros de frente por 16 metros de profundidade, com piso e estrutura metálica tubular industrial e compensados de 20mm na cor preta, na altura variável de 1,00m a 2,00m, 05 praticáveis medindo no mínimo 2x1x,050m. cada, com fechamento frontal em madeira, com fundo e lateral em tela, teto em duralumínio na forma de ¼ de esfera (tipo geo space), com cobertura em lona night and day, com house mix para mesas de pa e monitor, medindo no mínimo 5x5m. tipo tenda cada e escada de acesso mínimo 5x5m. tipo tenda cada, escada de acesso, 05 praticáveis medindo no mínimo 2x1x,050m cada com estrutura de grid box truss p30 adequada ao tamanho do palco	Alutent	Diária	5	10.000,00	50.000,00
37	Palco tipo modular 10x10m em alumínio piso de madeira e cobertura tipo duas águas, com dois praticáveis de 3,5m x 2,5m	Newform	Diária	36	3.500,00	126.000,00

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quantid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
40	Palco pequeno 8m x 6m: com montagem e desmontagem em estrutura, com pilares em treliças de cantoneiras metálicas ou em box truss q30 ou p50, com pisos em compensado naval ante derrapante com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. as bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m ² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. · as bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. considerar aterramentos, sistema delta conforme norma técnica, por instalação	Newform	Diária	20	2.180,00	43.600,00
44	Arquibancadas porte 1 - locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada, de 07 (sete) degraus, com início do primeiro piso, de no mínimo 1,20 metros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 (quinze) centímetros com placa de identificação informando capacidade de pessoas	Embrasmó	Metro linear-Dia	40	1.780,00	71.200,00
48	Tendas 10mx10m, com fechamento de fundo	Visual Tendas	Diária	60	495,00	29.700,00
57	Sonorização de grande porte para eventos acima de 3000 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones	Atack	Diária	80	5.300,00	424.000,00

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quantid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
58	Sonorização de médio porte para eventos de 1000 a 3000 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones	Atack Vertcon	Diária	40	3.000,00	120.000,00
59	Sonorização de pequeno porte para eventos de 200 a 1000 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones	Atack Vertcon	Diária	30	2.850,00	85.500,00
61	200 metros de arquibancadas modular – para 5 (cinco) dias, em estrutura tubular metálica composta de 08 (oito) degraus mais um patamar de acesso de 1,20 m de largura a 1,60 m de altura do piso. arquibancada deverá ter 200 (duzentos) metros lineares dotada com guarda corpo em estrutura similar, na parte inferior e laterais de 1,10m de altura e na parte superior posterior de 2,00m de altura com modulação do piso de 2,25 x 0,60m. a arquibancada deverá conter túneis de acesso internos com escadas, sinalizados e iluminado, adequadamente para seu uso. obs.: a estrutura deverá estar em todo o seu conjunto estabilizada e sobreposta em sapatas metálicas com aterramento conforme a norma da ABNT. no patamar de acesso deverá ser implantado uma área de PNESE com capacidade de 15 cadeirantes, dotado com rampas de acesso e guarda corpo conforme as normas da ABNT	Embrasmo	Diária	5	10.000,00	50.000,00
62	30 metros arquibancada descoberta de oito degraus e 30 metros lineares, com montagem e desmontagem em estrutura modulada metálica, piso ante derrapante em compensado naval ou fibra de vidro, estruturado com perfil metálico, largura mínima de degrau 0,61m, revestimento no fundo com 2,45m de altura mínima, em tapume metálico pintado com tinta ante ferruginosa na cor prata metálica, considerar espaçamento de 0,60m por pessoa, passarela frontal de 01.70 m mínimo, altura entre degraus de 0,25m nos três primeiros degraus (espaço destinado a terceira idade), e altura máxima de 0,33m nos degraus restantes. considerar dois aterramentos, sistema delta conforme norma técnica, a cada 30 metros lineares	Embrasmo	Diária	24	2.300,00	55.200,00

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quantid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
63	Trio elétrico carreta - trio elétrico\ comprimento: 23 metros - largura na estrada: 3\,20 metros - largura em evento: 4\,70 metros - altura na estrada: 4\,40 metros - no evento com cobertura: 6\,80 metros - palco de mais de 50 m ² - camarim com ar condicionado\, mesa\, frigobar\, sofá e com 2 banheiros\, sendo um exclusivo do artista - banheiro para convidados - área vip para convidados - gerador de 150 kva mwm 6cc - gerador de 130 kva mwm 6cc - mesa digital m7cl 48 canais - sistema de fone com porta pro e power click - 2 side com 2x15+ti - cubo gk 80 0 cubo fender twin - bateria Yamaha stagecustom - som: pa dianteiro: 2	Volvo	Diária	10	7.999,00	79.990,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1 O órgão gerenciador será a **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ - FCCM**;
- 3.2 Além do gerenciador, há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.
- 3.2.1. Fundo Municipal de Saúde - FMS;
- 3.2.2. Secretaria de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC;
- 3.2.3. Superintendência do Desenvolvimento Urbano - SDU;
- 3.2.4. Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR;
- 3.2.5. Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;
- 3.2.6. Secretaria Municipal Meio Ambiente - SEMMA;
- 3.2.7. Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Item	Descrição	FCCM	FMS	SEASPAC	SDU	IPASEMAR	SEMAD	SEMMA	SEMED
7	Serviço de sonorização pequeno porte com: 01-mesa de som digital (x32 Behringer, Yamaha ls9, midas m32); 01-processador digital; 01- notebook; 4-caixas de subgrave com 02 falantes de 18"; 8- caixas de alta frequência line array das; sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e cabos e conexões para as devidas ligações. - monitor (palco) 4 -	24	0	12	3	0	0	0	30

	monitores (das, eletrovoice); - microfones e acessórios - backlines: 01- amplificadores para guitarra (jazz chorus meteoro, marshall, fender); 01- amplificador para contra baixo com 01 caixa com 4x10" + 1x15"(meteoro, hatke, galien krueger);								
9	Tenda 05m x 05m com calhas metálicas: cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m ² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. deverá ser montada sobre pilares com tubos quadrados de 100mm x 10mm que permita a descida da água pluvial pelos mesmos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço. considerar aterramentos, sistema delta conforme norma técnica, por instalação. considerando também serviços de transportes, montagem e desmontagem.	50	6	0	3	4	60	10	50
10	Serviço de iluminação tipo 01 com: 12- lâmpadas par 64; 04- ribaltas; 16- par led de 3w; ; 04- refletores mini brutes; 02 - maquinas de fumaça; 4-stroboled ; 16- moving head beam; 01-mesa de luz digital avolite ; 01-sistema de dimer digital dmx com 12 canais de 4kwa: 01- grid para o palco, iluminação cênica tipo 01: 20- par led de 3w; 01 - mesa de luz digital pilot 2000; iluminação cênica tipo 02: 10- refletores hti;	10	0	0	3	0	0	0	0
18	Painel De Led Completo Medindo 10x4m - Resolução No Mínimo P4mm	0	0	0	0	0	20	0	0
20	Sonorização com a utilização de 1 trio elétrico médio porte - 1 diária.	0	0	0	0	0	20	0	0
22	Sonorização para reunião, 01 mesa com 12 canais contendo o mínimo de 04 subgrupos, 04 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas 04 caixas ativas 300w rms contínuos cada, com tripé, microfone sem fio para voz	0	0	0	0	0	30	0	0

	com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em uhf, 04 microfones com fio, 01 aparelho de cd player para sonorização ambiente, cabos e conexões para ligar todo o sistema.								
27	Grade de contenção	0	0	0	0	0	10000	0	0
29	Camarim palco backstage 4x4m - climatizado	0	0	0	0	0	50	0	0
30	Climatizadores de pouco ruído (de 55 a 64 decibéis de volume máximo), movimentação de 4500m ³ /h, com regulagem de intensidade do vento, com potência (do motor 1 1/4 cv - baixa 1600 rpm - potencia: 180 watts e motor 2 1/5 cv alta 3500 rpa - potencia: 150 watts para ambientes internos e externos	0	0	0	0	0	100	0	0
31	Gerador de energia de 260 kva	0	0	0	0	0	60	0	0
33	Grid de alumínio boxtruss q50	0	0	0	0	0	2000	0	0
34	Montagem e desmontagem fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura	0	0	0	0	0	5000	0	0
35	Palco tipo geo-space 18x14m em alumínio piso de madeira e cobertura tipo túnel geodésico, com dois praticáveis de 3,5m x 2,5m	0	0	0	0	0	18	0	0
36	Palco geo space 18x16m - locação com montagem e desmontagem de palco, nas dimensões de 18 metros de frente por 16 metros de profundidade, com piso e estrutura metálica tubular industrial e compensados de 20mm na cor preta, na altura variável de 1,00m a 2,00m, 05 praticáveis medindo no mínimo 2x1x,050m. cada, com fechamento frontal em madeira, com fundo e lateral em tela, teto em duralumínio na forma de ¼ de esfera (tipo geo space), com cobertura em lona night and day, com house mix para mesas de pa e monitor, medindo no mínimo 5x5m. tipo tenda cada e escada de acesso mínimo 5x5m. tipo tenda	0	0	0	0	0	5	0	0

	cada, escada de acesso, 05 praticáveis medindo no mínimo 2x1x,050m cada com estrutura de grid box truss p30 adequada ao tamanho do palco								
37	Palco tipo modular 10x10m em alumínio piso de madeira e cobertura tipo duas águas, com dois praticáveis de 3,5m x 2,5m	0	0	0	0	0	36	0	0
40	Palco pequeno 8m x 6m: com montagem e desmontagem em estrutura, com pilares em treliças de cantoneiras metálicas ou em box truss q30 ou p50, com pisos em compensado naval ante derrapante com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. as bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m ² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. as bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. considerar aterramentos, sistema delta conforme norma técnica, por instalação	0	0	0	0	0	20	0	0
44	Arquibancadas porte 1 - locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada, de 07 (sete) degraus, com início do primeiro piso, de no mínimo 1,20 metros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros,	0	0	0	0	0	40	0	0

	parapeito e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 (quinze) centímetros com placa de identificação informando capacidade de pessoas								
48	Tendas 10mx10m, com fechamento de fundo	0	0	0	0	0	60	0	0
57	Sonorização de grande porte para eventos acima de 3000 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones	0	0	0	0	0	80	0	0
58	Sonorização de médio porte para eventos de 1000 a 3000 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones	0	0	0	0	0	40	0	0
59	Sonorização de pequeno porte para eventos de 200 a 1000 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones	0	0	0	0	0	30	0	0
61	200 metros de arquibancadas modular – para 5 (cinco) dias, em estrutura tubular metálica composta de 08 (oito) degraus mais um patamar de acesso de 1,20 m de largura a 1,60 m de altura do piso. arquibancada deverá ter 200 (duzentos) metros lineares dotada com guarda corpo em estrutura similar, na parte inferior e laterais de 1,10m de altura e na parte superior posterior de 2,00m de altura com modulação do piso de 2,25 x 0,60m. a arquibancada deverá conter túneis de acesso internos com escadas, sinalizados e iluminado, adequadamente para seu uso. obs.: a estrutura deverá estar em todo o seu conjunto estabilizada e sobreposta em sapatas metálicas com aterramento conforme a norma da ABNT. no patamar de acesso deverá ser implantado uma área de PNESP com capacidade de 15 cadeirantes, dotado com rampas de acesso e guarda corpo conforme as normas da ABNT	0	0	0	0	0	5	0	0
62	30 metros arquibancada descoberta de oito degraus e 30 metros lineares, com	0	0	0	0	0	24	0	0

	montagem e desmontagem em estrutura modulada metálica, piso ante derrapante em compensado naval ou fibra de vidro, estruturado com perfil metálico, largura mínima de degrau 0,61m, revestimento no fundo com 2,45m de altura mínima, em tapume metálico pintado com tinta ante ferruginosa na cor prata metálica, considerar espaçamento de 0,60m por pessoa, passarela frontal de 01.70 m mínimo, altura entre degraus de 0,25m nos três primeiros degraus (espaço destinado a terceira idade), e altura máxima de 0,33m nos degraus restantes. considerar dois aterramentos, sistema delta conforme norma técnica, a cada 30 metros lineares								
63	Trio elétrico carreta - trio elétrico\ comprimento: 23 metros - largura na estrada: 3\,20 metros - largura em evento: 4\,70 metros - altura na estrada: 4\,40 metros - no evento com cobertura: 6\,80 metros - palco de mais de 50 m ² - camarim com ar condicionado\, mesa\, frigobar\, sofá e com 2 banheiros\, sendo um exclusivo do artista - banheiro para convidados - área vip para convidados - gerador de 150 kva mwm 6cc - gerador de 130 kva mwm 6cc - mesa digital m7cl 48 canais - sistema de fone com porta pro e power click - 2 side com 2x15+ti - cubo gk 80 0 cubo fender twin - bateria Yamaha stagecustom - som: pa dianteiro: 2	0	0	0	0	0	10	0	0

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços pressupõe a renovação dos quantitativos inicialmente fixados no termo de Referência.

5.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor

deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 405, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 405, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 405, de 2023.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

12.10 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.10.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ
CNPJ: 22936439/0001-63
Folha 31, Quadra Especial, Lote 01 - Nova Marabá
CEP 68.508-970 - Marabá - PA
E-mail: licitacoes@fundacaocasadaculturamaraba.org



12.11 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 405, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 405, de 2023).

12.12 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ-FCCM
COMPROMITENTE

C A KAWASHIMA DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 12.632.639/0001-79
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR